ISSN 1981-8386 | DOI: 10.5380/cejur.v4i1.104206

PESQUISA CIENTÍFICA, ESCRITA ACADÊMICA E AVALIAÇÃO: BREVES REFLEXÕES SOBRE MÉTODO, NORMAS E POLÍTICAS – ÁREA DO DIREITO[1]

SCIENTIFIC RESEARCH, ACADEMIC WRITING, AND EVALUATION: BRIEF REFLECTIONS ON METHOD, STANDARDS, AND POLICIES – LAW FIELD

Márcio Eduardo Zuba[2]

Resumo: O presente ensaio, originado a partir de palestra proferida no âmbito do CEJUR/PPGD/UFPR em três de setembro de 2025, propõe reflexões sobre os fundamentos e desafios da pesquisa e da escrita acadêmica no campo do Direito. Inicialmente, discute-se a centralidade do problema de pesquisa e da formulação adequada de perguntas de investigação, bem como a distinção entre método e metodologia. Em seguida, analisa-se o sistema Qualis da CAPES, com atenção às suas recentes reformulações e iminente substituição, destacando pontos positivos, críticas e impactos potenciais para programas de pós-graduação e periódicos científicos. Por fim, discute-se o papel das normas da ABNT – em especial as NBR 6028, 6023 e 10520 – na padronização, ética e credibilidade da produção acadêmica de artigos, ressaltando sua importância prática e os desafios relacionados à sua utilização. O texto conclui enfatizando a necessidade de equilíbrio entre técnica, reflexão crítica, relevância social e rigor científico, reafirmando a missão pública da pesquisa jurídica e de programas e entes como o CEJUR.
Palavras-chave: Pesquisa Jurídica; Escrita Acadêmica; Qualis CAPES; Normas da ABNT; Produção Científica.

Abstract: This essay, derived from a lecture delivered at CEJUR/PPGD/UFPR on September 3, 2025, offers reflections on the foundations and challenges of research and academic writing in the field of Law. It first discusses the centrality of the research problem and the proper formulation of research questions, as well as the distinction between method and methodology. It then examines the Brazilian Qualis CAPES system, with attention to its recent reforms and imminent replacement, highlighting positive aspects, criticisms, and potential impacts on graduate programs and scientific journals. Finally, it discusses the role of ABNT standards – especially NBR 6028, 6023, and 10520 – in the standardization, ethics, and credibility of academic article production, underscoring both their practical importance and the challenges of their application. The text concludes by emphasizing the need for balance between technique, critical reflection, social relevance, and scientific rigor, reaffirming the public mission of legal research and of institutions such as CEJUR.
Keywords: Legal Research; Academic Writing; Qualis CAPES; ABNT Standards; Scientific Production.

Sumário: Introdução; 1. A racionalidade da pesquisa científica e da produção escrita a ela relacionada; 2. O Qualis e seu futuro; 3. Normas da ABNT relacionadas à produção de artigos científicos; Conclusões e considerações finais; Referências.

[1] Artigo publicado a convite dos editores-chefes da revista e, por esta razão, não foi submetido ao processo padrão de avaliação duplo-cega por pares (*double-blind peer review*).

[2] Doutor em Tecnologia e Sociedade pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, marciozuba@ufpr.br, ORCID: 0000-0003-1091-4263.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste ensaio, originado a partir de palestra proferida em evento organizado pelo Centro de Estudos Jurídicos da Pós-Graduação (atualmente, do PPGD) da Universidade Federal do Paraná (CEJUR/PPGD/UFPR) em três de setembro de 2025, é compartilhar algumas reflexões sobre pesquisa, ciência e escrita acadêmica. Mais do que oferecer respostas definitivas, trata-se de abrir caminhos de discussão relacionados a normas que regulam e avaliam a produção científica no Brasil, em especial a relacionada à área do Direito.

Nesse contexto, serão discutidos, de forma breve, a metodologia de artigos científicos, a importância da percepção adequada de problemas de pesquisa e da formulação de perguntas de pesquisa, bem como elementos práticos e instrumentais, tais como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a esses artigos e os rumos da avaliação da produção científica no Brasil, em especial aqueles relacionados ao sistema Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) e ao conjunto de procedimentos que o sucederá.

1. A RACIONALIDADE DA PESQUISA CIENTÍFICA E DA PRODUÇÃO ESCRITA A ELA RELACIONADA

Preliminarmente, ainda que incorrendo em saltos temporais e conceituais, inevitáveis diante da limitação de espaço e da necessidade de simplificação inerentes a este ensaio e à apresentação oral que a ele deu origem, pode-se dizer que, historicamente, as ciências naturais se consolidaram em torno da busca por objetividade, precisão e generalização, enquanto as ciências sociais enfatizaram a subjetividade, a historicidade e o papel do intérprete (Köhnke, 1991; Oosterhoff, 2001; Ringer, 2004). Esse contraste gerou tensões: de um lado, a tentativa de estender o modelo das ciências naturais às ciências humanas; de outro, a crítica de que essa transposição desconsideraria as especificidades do social (Ellwood, 1933; Larson, 1986).

Atualmente, é amplamente reconhecido que tanto objetividade quanto subjetividade têm papéis legítimos. Não há ciência sem rigor, mas tampouco há ciência sem contexto. Esse contexto, aliás, parece demonstrar que a própria tecnologia – usualmente associada às ciências naturais – é socialmente construída, mesmo quando inserida em sistemas estruturados e estruturantes (Berger; Luckmann, 1991).

No Brasil e, por extensão, no âmbito local da Faculdade de Direito da então Universidade do Paraná, atual UFPR, reflexos dessa tensão aparecem de maneira concreta na primeira metade da década de 1950, quando, contemporaneamente à federalização nacional do ensino superior (Brasil, 1950), houve uma reelaboração do programa da disciplina Introdução à Ciência do Direito

(Silva, 1952)[3]. Esse ato, em sintonia com tendências globais, conferia ao Direito um caráter mais positivo-naturalista, em oposição à noção de direito natural pré-existente, ao mesmo tempo que buscou apartar o Direito dos métodos estritos das ciências naturais, reconhecendo que normas e instituições não poderiam ser compreendidas sem considerar a experiência social que lhes dá forma (Silva, 1952).

Essa contextualização ajuda a entender por que se recorre, também nas ciências humanas, a modelos de racionalidade próximos àqueles das ciências naturais quando da elaboração de artigos científicos. Essa recorrência é reflexo de práticas que se houve por bem manter, nas ciências sociais, em relação às ciências naturais, ainda que com adaptações.

De modo mais imediato, importa lembrar que um artigo científico exige um problema de pesquisa claramente formulado e inerente à área de estudo. Em relação a esse problema, devem ser estabelecidos objetivos bem definidos, usualmente sob condição de que sejam específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e com prazo determinado, desse modo compondo, em inglês, o acrônimo SMART (a partir de ***s****pecific*, ***m****easurable*, ***a****chievable*, ***r****elevant* e ***t****ime-bound*), derivado dos trabalhos originais de Doran (1981) e de Locke, Shaw, Saari e Latham (1981).

Outro ponto fundamental diz respeito à distinção entre problema e pergunta de pesquisa. Toda pesquisa nasce de uma inquietação, correspondendo, o problema, à formulação inicial da lacuna no conhecimento a qual leva a essa inquietação. A pergunta é, portanto, a versão operacionalizada do problema, orientando o percurso investigativo. No campo jurídico, por exemplo, pode-se ter como problema a divergência sobre a aplicação da lei *X* em casos de *Y*. Isso pode se converter, exemplificadamente, na pergunta: "De que modo os tribunais superiores têm interpretado a lei *X* em relação aos casos de *Y*?"

Em outros termos, é o problema que justifica a relevância da investigação e dá origem à pergunta de pesquisa, sendo, problema e pergunta, muitas vezes tratados como sinônimos (p.ex., em Prodanov; Freitas, 2013). O fato é que o problema e sua respectiva pergunta direcionam os objetivos específicos, que funcionam como instrumentos para alcançar o objetivo geral – entendido como a resposta, como o que se pretende atingir, em relação à pergunta de pesquisa e ao problema vislumbrado. É esse construto lógico que sustenta o estudo e possibilita sua contribuição efetiva à área relacionada.

No que tange ao planejamento da investigação, convém ainda distinguir método e metodologia. Embora estejam intimamente ligados e não raramente sejam apresentados como

[3] Foi também contemporânea a esses eventos a criação da própria CAPES, que "[…] nasceu de uma campanha nacional feita em 1951 que tinha como meta o aperfeiçoamento do pessoal de nível superior. A missão seria executada por uma Comissão, instituída pelo Decreto 29.741/51, de 11/07/1951, composta por representantes de diferentes órgãos do governo e entidades privadas" (Brasil, 2024).

sinônimos, pode-se argumentar, inclusive a partir de rápida verificação etimológica, que método é o caminho, o conjunto de procedimentos adotados para alcançar determinado objetivo de pesquisa, enquanto metodologia é a reflexão crítica sobre esse método, o exame de seus fundamentos, limites e possibilidades. Na prática, e a despeito de os termos serem muitas vezes tratados como sinônimos, a diferenciação é útil: o método responde ao *como fazer*, enquanto a metodologia responde ao *por que fazer dessa forma*. Para ilustrar, recuperando o exemplo anterior: um pesquisador que opta por analisar jurisprudência pode ter como método a coleta e exame de acórdãos, enquanto sua metodologia consistirá na eventual justificativa de que tal procedimento é adequado para responder à pergunta formulada.

Adicionalmente, e não menos importante, é preciso atentar nas limitações próprias da comunicação escrita. Diferentemente da oralidade, a escrita não dispõe de recursos como entonação amplamente variável ou gestualidade, o que reforça a necessidade de clareza, precisão e objetividade. Essa exigência é ainda mais premente diante de questões como tradução, variações dialetais, dupla hermenêutica e performatividade discursiva. Assim, recomenda-se linguagem clara, denotativa, sem estrangeirismos desnecessários, jargões ou ambiguidades.

Quanto à disposição textual, cada parágrafo deve constituir uma unidade de sentido, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão. Isso confere coesão e facilita a compreensão.

Em resumo, a linguagem escrita deve ser simples, mas não simplista. O rigor da pesquisa se manifesta na clareza da exposição, na relevância do problema, na contribuição da investigação e na capacidade que ela tem de aprimorar o estado da arte.

Esse esforço metodológico e textual, no entanto, não se esgota no âmbito individual do pesquisador. Ele se insere em um sistema mais amplo, no qual a avaliação da produção científica desempenha papel decisivo. É justamente nesse ponto que ganha relevo, no cenário brasileiro, o sistema Qualis da CAPES, criado como instrumento de indução de qualidade, mas que, como se verá, passou por reformulações e enfrenta desafios de ordem conceitual, prática e política, tendo chegado ao final de sua utilização, com previsão de desuso e substituição já para o próximo ciclo de avaliação da CAPES.

2. O QUALIS E SEU FUTURO

O sistema Qualis surgiu no final da década de 1990 como política indutora de cientificidade nas publicações acadêmicas nacionais. À época, seu propósito era estabelecer critérios mínimos de avaliação dos periódicos, organizando-os em três estratos conforme sua circulação (internacional, nacional ou local). Em 2008, o modelo foi reformulado e passou a adotar oito estratos (A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C), com significativa autonomia das áreas de avaliação na

definição dos critérios, a qual se manteve inclusive no último evento de classificação, referente ao período 2017-2020 (Brasil, 2025a).

No campo jurídico, assim como em outras áreas das Humanidades, os parâmetros inicialmente adotados se aproximaram dos utilizados pelas bases indexadoras, contemplando, as avaliações, elementos como qualidade editorial, adoção de Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas (ISSN), conselho editorial, periodicidade e dupla revisão cega por pares. Predominou, nesse desenho, uma lógica marcadamente quantitativa, o que levou, ao final do ciclo avaliativo de 2017, a Comissão de Acompanhamento do PNPG 2011-2020 a reconhecer o esgotamento do modelo, especialmente em razão da heterogeneidade de critérios entre as 49 áreas de avaliação (Brasil, 2025a). Em resposta a esse diagnóstico, instituiu-se o denominado Qualis Referência (QR, subdividido em QR1 e QR2), que passou a atribuir uma única classificação por periódico, válida para todas as áreas em que estivesse inserido, baseada em indicadores bibliométricos como o Fator de Impacto e o Índice H, adotados no ciclo 2017-2020, dele resultando os estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 e C (Brasil, 2025a).

Apesar desse avanço em termos de uniformização, a CAPES reconhece que a centralidade atribuída exclusivamente aos fatores de impacto revelou limitações importantes, sobretudo para a área do Direito. Tal modelo desconsidera especificidades como a diversidade de comunidades de autores e leitores, a matriz epistemológica própria das ciências sociais aplicadas, que valoriza análises contextualizadas e críticas à objetividade estrita do positivismo, a resistência ao inglês como língua franca da ciência, a existência de subáreas vinculadas à tradição romano-germânica e a distinção persistente entre *civil law* e *common law*, que dificulta comparações internacionais, ao que se acresce, ainda, a relevância das pesquisas aplicadas e empíricas e das críticas decoloniais ao eurocentrismo que permeia parte significativa da produção científica (Brasil, 2025a).

Paralelamente – e isto é igualmente apontado pela CAPES –, a agenda contemporânea de ciência aberta também desafia o predomínio de sistemas de indexação controlados por grupos econômicos internacionais, reforçando a concepção do conhecimento científico como bem público global, em especial nos países do Sul Global (Brasil, 2025a). Nesse contexto, a CAPES reconheceu, para o ciclo 2025-2028, a necessidade de aperfeiçoar o modelo de classificação, a fim de contemplar tanto a qualidade intrínseca dos periódicos quanto seu efetivo reconhecimento pela comunidade acadêmica. Os próprios dados da avaliação relativa ao ciclo 2017-2020 e ao biênio subsequente (2021-2022) demonstrariam que o modelo vigente não foi, de fato, capaz de diferenciar de maneira adequada os periódicos da área jurídica (Brasil, 2025a).

Quanto a isso, convém analisar, mediante comparação direta e ainda que superficial e brevemente, alguns números relacionados aos periódicos vinculados à área do Direito, nos dois

últimos eventos de classificação, conforme disposição da Tabela 1.

Tabela 1 – Estratificação conforme o Qualis/CAPES relacionada aos dois últimos eventos de classificação

Estrato	Quant. ISSNs	Evento de Classificação 2013-2016
A1	127	5,46%
A2	102	4,39%
B1	302	12,99%
B2	201	8,65%
B3	169	7,27%
B4	192	8,26%
B5	297	12,77%
C	935	40,22%
Total	**2.325**	**100,00%**

Estrato	Quant. ISSNs	Evento de Classificação 2017-2020
A1	370	12,51%
A2	336	11,36%
A3	325	10,99%
A4	363	12,28%
B1	340	11,50%
B2	270	9,13%
B3	298	10,08%
B4	266	9,00%
C	389	13,16%
Total	**2.957**	**100,00%**

Fonte: autoria própria, a partir de Brasil (2025b).

Da Tabela 1 se observa, além do expressivo aumento na quantidade de periódicos (ISSNs) no último evento (cerca de 27%), a concentração amplamente acrescida (cerca de 208%) nos estratos de topo (A1 e A2) e a considerável diminuição percentual (cerca de -58%) em relação ao estrato C, o que, a despeito de mudanças de metodologia entre os dois eventos, parece não se justificar, sobretudo quando se considera a recorrência de práticas predatórias, no âmbito das publicações científicas, amplamente noticiadas em veículos diversos e que, não é de se estranhar, já foi inclusive objeto de atenção da própria CAPES – por exemplo, na 75ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) (*vide*, como exemplo abrangente, Brasil, 2023).

A partir do diagnóstico e das conclusões aqui apresentados, a CAPES delineou então três modelos possíveis de classificação de artigos publicados em periódicos, a serem utilizados no próximo ciclo de avaliação, em substituição ao Qualis. O primeiro fundamenta-se exclusivamente em índices bibliométricos, utilizando padrões estatísticos sem margem para ajustes que considerem especificidades da área ou eventuais distorções. O segundo combina metodologias qualitativas e quantitativas, buscando um equilíbrio entre parâmetros objetivos e características próprias das áreas avaliadas. O terceiro, por sua vez, adota apenas critérios qualitativos (Brasil, 2025a).

Nesse contexto, a proposta relativa ao Direito aproxima-se, em essência, do modelo híbrido (segundo modelo), ao estabelecer premissas que conjugam métricas bibliométricas e análise qualitativa. Entre elas, destacam-se: (*a*) a avaliação do mérito acadêmico e/ou profissional dos

artigos, associada ao índice de equilíbrio da área, combinando a apreciação qualitativa dos textos com indicadores provenientes de bases como Scopus, Web of Science, Scielo, OpenAlex, Miguilim e Índice H do Google, bem como outras que venham a ser reconhecidas como pertinentes ao campo jurídico; (*b*) a consideração da integridade das regras editoriais dos periódicos, incluindo a efetividade da avaliação por pares, a observância de boas práticas editoriais e, em casos excepcionais, a reputação consolidada na comunidade jurídica internacional, ainda que o periódico não esteja indexado em bases tradicionais; (*c*) a classificação dos periódicos em três categorias – "consolidados", "em consolidação" e "não consolidados" –, que determinará, em conjunto com o "mérito acadêmico/profissional" do artigo, a atribuição de conceitos. Assim, artigos em periódicos consolidados poderão alcançar os conceitos "Muito Bom" (MB) ou "Regular" (R); aqueles em periódicos em consolidação poderão ser avaliados como "Bom" (B) ou "Fraco" (F); e os publicados em periódicos não consolidados receberão conceito "Insuficiente" (I) (Brasil, 2025a).

Adicionalmente, será reconhecido o mérito acadêmico/profissional de artigos que apresentem resultados de pesquisa, revisões sistemáticas ou ensaios/opiniões, desde que acompanhados de metodologia explicitamente descrita. O "índice de equilíbrio", por sua vez, será composto por artigos oriundos de periódicos consolidados ou em consolidação, desde que demonstrem mérito acadêmico/profissional. Por fim, a proposta estabelece que serão considerados, para fins de avaliação, os artigos destacados anualmente, produzidos por docentes permanentes, com ou sem coautoria (Brasil, 2025a).

Em que pese a evidente boa intenção em aprimorar um sistema que se mostra deficiente, não se pode desconsiderar que essa proposta apresenta alguns pontos preocupantes. Entre os quais, podem-se destacar:

— complexidade e risco de subjetividade: o modelo proposto é complexo e, ao introduzir forte dimensão qualitativa, abre espaço para interpretações divergentes e questionamentos sobre isonomia entre programas de pós-graduação (afinal, cada revista é, na prática, vinculada a um programa) e entre periódicos;

— fragilidade na operacionalização: não está claro como será feita, na prática, a avaliação qualitativa do "mérito acadêmico/profissional" de cada artigo, devendo-se envidar esforços para evitar inconsistência, sobrecarga de avaliadores e risco de avaliações superficiais ou enviesadas;

— persistência de centralidade das bases bibliométricas internacionais: embora mencione alternativas, o peso das grandes bases (Scopus, WoS) continua relevante, o que pode fomentar ainda mais desigualdades entre periódicos de países centrais e do Sul Global;

— terminologia confusa para classificação: a substituição dos estratos tradicionais (A1, B1, etc.) por termos como "Muito Bom", "Regular", "Fraco" e "Insuficiente" pode dificultar

comparabilidade histórica e gerar ruído para pesquisadores, programas e periódicos.

São, ainda, pontos a serem esclarecidos:

— critérios de distinção entre periódicos consolidados, em consolidação e não consolidados: a apresentação realizada pela CAPES ainda não detalha de forma objetiva como se dará essa diferenciação, havendo o risco de ocorrência de decisão arbitrária, sem parâmetros claros;

— aplicação prática do "índice de equilíbrio": a noção de índice é apresentada, mas falta clareza sobre como ele será calculado, quais pesos terão os artigos classificados e qual impacto isso terá na nota final dos periódicos e, indiretamente (devido ao quesito "produção intelectual"), dos programas de pós-graduação;

— artigos de opinião/ensaio como produção válida: embora possa ser positivo reconhecer a diversidade de gêneros acadêmicos, a avaliação do mérito de ensaios/opiniões pode ser altamente subjetiva e suscitar disputas:

— coexistência entre critérios nacionais e internacionais: há um tensionamento não resolvido entre valorização da ciência aberta e crítica ao eurocentrismo, de um lado, e a manutenção de critérios tradicionais de indexação internacional, de outro;

— transição e impacto nos programas: a apresentação realizada pela CAPES menciona um esgotamento do modelo anterior, mas não deixa claro como será feita a transição entre sistemas, nem como programas já consolidados deverão se adaptar a novas métricas.

Em suma, a proposta em discussão reflete um esforço legítimo, pelos membros da CAPES, de superação de fragilidades históricas, mas ainda levanta dúvidas relevantes quanto à clareza metodológica, à viabilidade prática e à justiça na aplicação dos critérios. Se, por um lado, sinaliza avanço em direção a uma avaliação mais sofisticada e abrangente, por outro, impõe desafios que podem comprometer tanto a isonomia entre programas quanto a previsibilidade dos resultados. É nesse contexto de incertezas e de busca por parâmetros objetivos que se torna oportuno examinar outro eixo igualmente central para a produção acadêmica: a padronização formal dos trabalhos científicos, cuja principal referência, no Brasil, são as normas da ABNT.

3. NORMAS DA ABNT RELACIONADAS À PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

A reflexão acerca da avaliação de periódicos científicos e seus artigos, em sua complexidade e em seus efeitos sobre a produção acadêmica, permite concluir que não basta atender a critérios de avaliação externa se, no plano formal, o trabalho não se apresentar em conformidade com os parâmetros universalmente aceitos para a comunicação científica. É justamente nesse ponto que ganham centralidade as normas da ABNT, cuja observância, embora

muitas vezes relegada a um plano secundário, constitui requisito de credibilidade e de qualidade na difusão do conhecimento científico no âmbito nacional.

As normas da ABNT não são meros formalismos burocráticos: elas desempenham papel estruturante ao uniformizar a apresentação dos trabalhos, contribuindo para a leitura fluida, a comparação de resultados e a internacionalização da pesquisa. Ademais, favorecem a recuperação e indexação em bases de dados e repositórios digitais, ampliando o alcance das publicações. Do ponto de vista ético, asseguram a correta atribuição de autoria, coíbem práticas de plágio e reforçam a integridade acadêmica – valores imprescindíveis à ciência, em que a fidedignidade das fontes é condição de legitimidade do discurso.

Entre as normas mais diretamente aplicáveis aos artigos científicos, destacam-se três. A NBR 6028 (ABNT, 2021), atualmente em sua segunda edição, publicada em 18/05/2021, disciplina a elaboração de resumos, resenhas e recensões, fixando critérios de objetividade, clareza e concisão. Trata-se de uma etapa fundamental, na medida em que o resumo, embora evidentemente elaborado após a conclusão do texto principal, constitui a porta de acesso à pesquisa e é, muitas vezes, o único trecho lido por avaliadores preliminares, indexadores ou pesquisadores estrangeiros. Já a NBR 6023 (ABNT, 2025), relativa às referências, cuja edição atual (terceira) foi publicada em 21/05/2025 (correspondendo à versão emendada da segunda edição, a qual foi originalmente publicada em 14/11/2018 e corrigida em 26/08/2020), organiza de forma sistemática a apresentação das fontes utilizadas. Ao padronizar a identificação de livros, artigos, documentos eletrônicos e legislações, facilita o rastreamento e a verificação, assegurando o diálogo científico intersubjetivo. Por sua vez, a NBR 10520 (ABNT, 2023), atualmente em sua segunda edição, publicada em 19/07/2023, regula a forma de citação em documentos, estabelecendo distinções entre citação direta, indireta e citação de citação, o que, no âmbito jurídico, possui relevância redobrada, dado que a interpretação de normas e a hermenêutica de precedentes dependem da fidedignidade da transcrição e do rigor da remissão.

Convém registrar que os próprios prefácios das normas da ABNT enfatizam sua natureza voluntária, esclarecendo que não possuem força legal, salvo quando incorporadas por regulamentos técnicos ou exigidas por órgãos normativos[4]. Em outras palavras, a obrigatoriedade da observância advém menos da força da ABNT e mais das exigências institucionais de periódicos, agências de

[4] O prefácio das normas da ABNT atuais, inclusive das três aqui citadas, traz a seguinte informação, *in litteris*: "Os Documentos Técnicos ABNT, assim como as Normas Internacionais (ISO e IEC), são voluntários e não incluem requisitos contratuais, legais ou estatutários. Os Documentos Técnicos ABNT não substituem Leis, Decretos ou Regulamentos, aos quais os usuários devem atender, tendo precedência sobre qualquer Documento Técnico ABNT. Ressalta-se que os Documentos Técnicos ABNT podem ser objeto de citação em Regulamentos Técnicos. Nestes casos, os órgãos responsáveis pelos Regulamentos Técnicos podem determinar as datas para exigência dos requisitos de quaisquer Documentos Técnicos ABNT" (ABNT, 2021, 2023, 2025).

fomento e programas de graduação e de pós-graduação. Daí a recomendação prática – que parece elementar, mas muitas vezes é negligenciada – de que os autores observem criteriosamente as diretrizes para submissão estabelecidas por cada periódico, evitando rejeições sumárias que possam ser prevenidas com maior atenção à forma.

Contudo, não obstante sua relevância, há críticas que se projetam sobre o regime de difusão das normas. A principal delas diz respeito à ausência de gratuidade de documentos cujo uso é, na prática, compulsório para quem participa da vida acadêmica. Embora haja paliativos – como acessos institucionais gratuitos ou guias/tutoriais, baseados nas normas, elaborados e disponibilizados gratuitamente por universidades –, permanece a percepção de que os custos, não raro elevados, poderiam ser reduzidos, sobretudo quando novas versões trazem apenas erratas ou modificações pontuais. Soma-se a isso a ocorrência invulgar de descompasso entre atualizações normativas de normas correlatas (um exemplo foi a atualização da norma 6023, em 2018, que não foi acompanhada da atualização da 10520, que ocorreria apenas em 2023; a propósito, ambas foram originalmente publicadas – primeira edição – em 2002), o que, em alguns casos, gera heterogeneidades em elementos técnicos de um mesmo trabalho.

Todavia, considerando-se os benefícios e as ressalvas, pode-se concluir, de modo razoável, que o respeito às normas da ABNT deve ser visto não como obstáculo, mas como ferramenta de fortalecimento da qualidade científica.

CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reflexão desenvolvida ao longo deste ensaio permitiu explorar três dimensões complementares da escrita acadêmica: os requisitos internos de um artigo científico, os parâmetros de avaliação estabelecidos pela CAPES e o papel das normas da ABNT, geralmente adotadas pelos periódicos científicos. Cada uma dessas dimensões, à sua maneira, mostra-se indispensável para compreender os desafios da pesquisa contemporânea, inclusive na área do Direito.

Quanto aos requisitos intrínsecos de um artigo, fica claro que a escrita acadêmica não pode se reduzir a mera erudição ou a exercício retórico. É necessário conjugar clareza, objetividade e rigor metodológico, de modo a articular teoria e prática, objetividade e reflexão crítica. Um texto científico sólido é aquele que consegue dialogar com a comunidade acadêmica, mas também responder às demandas sociais, preservando o equilíbrio entre técnica e relevância.

O debate sobre o Qualis/CAPES e sobre o conjunto de procedimentos que o sucederá revelou tensões próprias do sistema de avaliação. Ao mesmo tempo que a padronização oferece parâmetros úteis para a aferição da produção intelectual, surgem riscos de simplificação excessiva ou de centralidade em critérios bibliométricos que podem obscurecer a diversidade e a pertinência

social da pesquisa jurídica. Essa constatação certamente não elimina a utilidade e mesmo a necessidade de procedimentos de avaliação, mas convida à reflexão sobre como conciliar exigências institucionais com a missão social dos programas e entes de pós-graduação.

As normas da ABNT, por sua vez, lembram que a forma não é mero detalhe. A padronização técnica viabiliza comparabilidade, confiabilidade e ampla circulação da produção científica. Respeitar tais normas significa não apenas atender a diretrizes editoriais que a elas façam remissão, mas também reafirmar o compromisso ético com a integridade acadêmica. As críticas quanto ao acesso e aos custos dessas normas não apagam sua relevância, mas indicam que o debate sobre democratização e atualização dos padrões ainda está em aberto.

Em síntese, as três dimensões aqui tratadas não se esgotam em si mesmas. Elas se entrelaçam na medida em que o artigo científico se afirma como um exercício de responsabilidade: responsabilidade com a técnica, com a comunidade acadêmica e com a sociedade. Manter esse equilíbrio, em tempos de transformações rápidas e exigências crescentes, é o grande desafio que se coloca a autores, editores de periódicos e programas (e demais entes) de pós-graduação comprometidos com o fortalecimento da pesquisa e de sua função social.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **ABNT NBR 10520**: Informação e documentação — Citações em documentos — Apresentação. 2. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **ABNT NBR 6023**: Informação e documentação — Referências — Elaboração. 3. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **ABNT NBR 6028**: Informação e documentação — Resumo, resenha e recensão — Apresentação. 2. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. **The Social Construction of Reality**. A Treatise in the Sociology of Knowledge. London: Penguin Books, 1991 [first published in the USA 1966].

BRASIL. **Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950**. Dispõe sôbre o sistema federal de ensino superior. Rio de Janeiro, DF: Presidência da República, 1950. Disponível em: https://tinyurl.com/y3a5aeb2. Acesso em: 16 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES). **Plataforma Sucupira**. Qualis Periódicos. 2025b. Disponível em: https://tinyurl.com/t4eyy7a7. Acesso em: 3 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES). **Documento de Área**. Direito. Área 26. 2025 – 2028. 2025a. Disponível em: https://tinyurl.com/bdfevn3f. Acesso em: 3 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES). Painel debate publicações científicas em jornais predatórios. **CAPES**, Brasília, DF, Assuntos, Notícias, 31/07/2023. Disponível em: https://tinyurl.com/474u2apr. Acesso em: 16 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES). História e missão. **CAPES**, Brasília, DF, Acesso à Informação, Institucional, 27/02/2024. Disponível em: https://tinyurl.com/44ccvvxw. Acesso em: 16 set. 2025.

DORAN, George T. There's a S.M.A.R.T. way to write management's goals and objectives. **Journal of Management Review**, [*s. l.*], v. 70, n. 11, p. 35-36, 1981. Disponível em: https://tinyurl.com/bdee6xtv. Acesso em: 16 set. 2025.

ELLWOOD, Charles A. **Methods in Sociology**: A Critical Study. With an introduction by Howard E. Jensen. Durham, NC: Duke University Press, 1933.

KÖHNKE, Klaus Christian. **The Rise of Neo-Kantianism**: German Academic Philosophy between Idealism and Positivism. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 1991.

LARSON, Calvin J. **Sociological Theory from the Enlightenment to the Present**. New York: General Hall, 1986.

LOCKE, Edwin A.; SHAW, Karyll N.; SAARI, Lise M.; LATHAM, Gary P. Goal Setting and Task Performance: 1969-1980. **Psychological Bulletin**, [*s. l.*], v. 90, n. 1, p. 125-152, 1981.

OOSTERHOFF, Frederika. **Ideas Have a History**: Perspectives on the Western Search for Truth. Lanham, MD: University Press of America, 2001.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico**: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Universidade Feevale, 2013.

RINGER, Fritz. **Max Weber**: An Intellectual Biography. Chicago: The University of Chicago Press, 2004.

SILVA, Ulysses de Mello e. **A justiça e o direito**. Tese de concurso à Cadeira de Introdução à Ciência do Direito, apresentada à Douta Congregação da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná. [Curitiba]: Papelaria Requião, 1952. Disponível em: https://tinyurl.com/mr2mvuve. Acesso em: 16 set. 2025.

Como citar este artigo:
ZUBA, Márcio Eduardo. Pesquisa científica, escrita acadêmica e avaliação: breves reflexões sobre método, normas e políticas – área do direito. **Revista Eletrônica do CEJUR**, Curitiba, v. 4, n. 1, p. 1–12, 2026. DOI: 10.5380/cejur.v4i1.104206.